



SENADO FEDERAL
Advocacia

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO,
RELATOR DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR
OMISSÃO Nº 26¹ NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,**

IMPETRANTE PARTIDO POPULAR SOCIALISTA

IMPETRADO CONGRESSO NACIONAL

O **SENADO FEDERAL**, por intermédio dos seus advogados signatários, *ex vi* do disposto nos arts. 31, 78 e 230 do Regulamento Administrativo instituído pela Resolução nº 58 de 1972, com redação consolidada pela Resolução do Senado Federal nº 13 de 2018 de 25 de junho de 2018, vem à presença de Vossa Excelência, **informar** que ontem, 22 de maio de 2019, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, em sua 16ª Reunião Ordinária, aprovou Substitutivo do relator, Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE, ao Projeto de Lei nº 672 de 2019, apresentado em 12 de fevereiro de 2019 pelo Senador Weverton (PDT/MA), que aprimora a Lei nº 7.716/89 para incluir os crimes de discriminação ou preconceito de orientação sexual e/ou identidade de gênero, conforme documento anexo.

O Substitutivo será submetido a Turno Suplementar, em apreciação terminativa, nos termos do disposto no art. 282 c/c art. 92 do RISF.

¹ Processo nº Processo nº 0200.012020/2014-81.



SENADO FEDERAL
Advocacia

Também na aludida Reunião Ordinária, realizada ontem, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal também aprovou, em caráter terminativo, o Projeto de Lei nº 191, de 2017, de Aatoria do Senador Jorge Viana, nos termos do relatório apresentado pela Senadora Rose de Freitas, que altera o art. 2º da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), para incluir “*entre os valores protegidos pela Lei Maria da Penha também a ‘identidade de gênero’, como forma de atender aos indivíduos transgêneros identificados como o sexo feminino.*”, conforme documento anexo.

Em face do exposto, em atenção ao dever das partes de colaborar com o Poder Judiciário, o Senado Federal vem à presença de Vossa Excelência informar os aludidos fatos supervenientes, que demonstram que a matéria objeto de apreciação desse Corte está sendo apreciada pelo Senado Federal, no exercício de sua competência constitucional típica de aprimorar a legislação penal existente.

Brasília, 23 de maio de 2019.

[assinatura eletrônica]

EDVALDO FERNANDES DA SILVA
Advogado do Senado Federal

[assinatura eletrônica]

THOMAZ H. GOMMA DE AZEVEDO
Coordenador Geral de Contencioso

[assinatura eletrônica]

FERNANDO CESAR CUNHA
Advogado-Geral do Senado Federal